

Originado do Projeto de Lei n: 004/2009.



LEI MUNICIPAL Nº 1.380. / 2009

DE 02 / 03 / 2009

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.380, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

Concede abono aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº. 560/97, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, abono mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O abono será concedido a partir de 1º janeiro de 2009, juntamente com a remuneração dos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, vigorando até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O abono ora concedido não se incorporará ao vencimento ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 3º. Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2009.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE MARÇO DE 2009.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO
EM 02/03/09

Elbaue
M^{te} do Socorro de S. Maria
Coordenadora Administrativa
SEGOV

Carlos Eduardo
Carlos Eduardo de Almeida
SUBPROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 004/2009
DE AUTORIA DO PODE EXECUTIVO.